

Lei nº 775 de 30 de agosto de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências.

¶ Câmara Municipal de Heliodora decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar à Cemig o pagamento da importância de R\$ 456.682,54 (quatro e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos) correspondente nesta data a 2.933,74 (dois mil novecentos e trinta e três vírgula setenta e quatro) unidade de Bônus do Desaquecimento Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) Valor em cruzeiros (R\$) correspondente a 244,46 (duzentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e seis) BTN a ser pago a título de "entrada" até o dia 31/08/90.

b) 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas de 244,48 (duzentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e oito) BTN cada,

a serem concluídas em quinze dias (15) no mês do pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada para execução do (s) serviço (s) nela dis-
seminado (s).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Helicóides, em
30 de agosto de 1990.

Sebastião Junior do Monte
Prefeito Municipal

Cláudia Cilene Silva
Chefe de Gabinete.

Lei nº. 716 de 30 de agosto de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a
negociar com a Companhia Enxer-